



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CONTRATO Nº. 014/2019 – SEMGA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2019-PMMC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SEMG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E A EMPRESA LINDA COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito publico, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº Esperança – Mojuí dos Campos - PA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, nomeado pelo Decreto Nº001/2017, brasileiro, casado, contador, regularmente inscrito no CRC/PA nº 9179, Portador do RG Nº 4333785 SSP/PA e CPF Nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 1977, bairro Aparecida, CEP nº 68.040-070 no município de Santarém – PA.

CONTRATADA: EMPRESA LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.146.872/0001-01, endereço comercial Av. Getúlio Vargas, nº 5 A, CEP: 68.180.020 – Centro – Itaituba-PA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Bruno Resende do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4811644 PC-PA e CPF nº 887.453.762-04, residente e domiciliado na Av. Edivaldo Macedo, nº 1313, Bairro Jardim das Araras, CEP: 68180-240 na cidade de Itaituba – PA.

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DESLOCAMENTO DAS AUTORIDADES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº014/2019-SEMG**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

Item	Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens aéreas no trecho nacional para atender as necessidades do deslocamento das autoridades e servidores da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como Manifestações Culturais:	Desconto em Porcentagem (%)	Valor Total Estimado
1	Manutenção das atividades da SEMGA	7 % (sete por cento)	R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)
2	Manutenção das atividades do GABINETE	7 % (sete por cento)	R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

			reais)
3	Manutenção das atividades da SEMINF	7 % (sete por cento)	R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)
4	Manutenção das atividades da SEMAGRI	7 % (sete por cento)	R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)
5	Apoio e incentivo as Manifestações culturais	7 % (sete por cento)	R\$ 79.050,00 (Setenta e nove mil e cinquenta reais)

Obs importante: O percentual de desconto é de 7% (sete por cento), sobre a tarifa do bilhete.

CLÁUSULA II -DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor estimado para a prestação de serviço de agenciamento de viagens é de **R\$144.150,00 (Cento e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).**

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.3 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pela SEMGA não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMGA de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste instrumento.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

f) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

3.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

3.2. O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas).

3.3. O fornecimento dos bilhetes deverá ser feito diretamente à SEMGA, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no exercício de 2019, com as dotações abaixo, e para o ano subsequente identificado por termo de apostilamento:

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-Valor estimado R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

04.122.0002.2004 – Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país

04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da GAP- **Valor estimado R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).**

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país

13.392.0006.2014 – Apoio e incentivo às manifestação culturais-**Valor estimado R\$ 79.050,00 (Setenta e nove mil e cinquenta reais).**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura- Valor estimado R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

20.122.0002.2043 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura-Valor estimado R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

04.122.0002.2064 – Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Executar os serviços no prazo previsto no item 2.2 deste termo.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

6.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

6.5. Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.7. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

6.8. OBRIGA-SE AINDA:

6.8.1. A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações SEMGA para a emissão de bilhetes de passagens, em trechos nacionais, em qualquer companhia aéreas que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);

6.8.2. A contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SEMGA.

6.8.3. Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

6.8.4. A contratada obrigar-se-á a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até o 5º dia após o recebimento da fatura vencida. Na fatura deverá constar toda a informação bancária da empresa;

6.8.5. O fornecimento de passagem, em trechos nacionais, só deverá ser atendido mediante formulário próprio de requisição emitido pelas Secretarias, e deverão ser apresentadas com as respectivas faturas para fins de pagamento.

6.8.6. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

6.8.6. Apresentar relatório mensal, com demonstrativo diário evidenciado o quantitativo de passagens aéreas, explicitando as companhias fornecedoras, com os respectivos preços e valores promocionais concedidos.

I) Número da requisição/solicitação

II) Nome do passageiro;

III) Identificação do bilhete (número, horário e o trecho);

IV) Valor da tarifa aplicada (bilhete);

V) Valor da requisição;

VII) Valor da taxa de embarque;

VIII) Cópia do bilhete de passagem;

IX) Valr bruto da fatura;

X) Valor líquido da fatura;

XI) Valor da dedução dos tributos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com



6.8.7. Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto ANAC, para fins de controle sobre o faturamento.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada pelo servidora **Adriana Galvão da Silva**, Matrícula nº 003232-8, e para fiscal substituto a servidora **Bianca dos Reis Moda**, Matrícula nº 004169-6, designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 006/2019-SEMGA.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO EDMILSON
SANTOS FILHO:11096837234

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2017.
CONTRATANTE

Mojuí dos Campos - PA, 14 de junho de 2019.

LINDA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:07146872000101

Digitally signed by LINDA COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:07146872000101
Date: 2019.06.24 16:20:21 -03'00'

LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
BRUNO RESENDE DO NASCIMENTO
CNPJ: 07.146.872/0001-01
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



PESQUISA DE PREÇO

À

Empresa **R. N. BARROSO ABREU – ME** Av. Dr. Hugo e Mendonça, nº 08, Bairro
Comercio, CEP: 68.180-005, Itaituba-Pá

DATA:14/08/2019

Prezado(a) senhor(a)

Solicito desta respeitada empresa, para início de processo de Licitação, que sejam fornecidos os preços da tabela abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível. Contando com a costumeira atenção,

OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSO NO AMBITO NACIOENAL PARA DESLOCAMETO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Preço unitário
1	serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diverso no âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores	Percentual de desconto	1,5 %

Atenciosamente,

R N BARROSO

ABREU:14240111000180

Digitally signed by R N BARROSO

ABREU:14240111000180

Date: 2019.08.14 12:15:33 -03'00'

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



PESQUISA DE PREÇO

À

Empresa VINI COMERCIO E AGENCIA DE VIAGESN EIRELI.

Rua TV VITOR CAMPOS n° 67, bairro CENTRO

ITAITUBA,Pará

DATA: 12 /08 /2019

Prezado(a) senhor(a)

Solicito desta respeitada empresa, para início de processo de Licitação, que sejam fornecidos os preços da tabela abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível. Contando com a costumeira atenção,

OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSO NO AMBITO NACIOENAL PARA DESLOCAMETO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Preço unitário
1	serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diverso no âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores	Percentual de desconto 2%	

Atenciosamente,

X

VINI
COMERCIO E
AGENCIA DE
VIAGENS
EIRELI:052201
47000400

Digitally signed by VINI
COMERCIO E AGENCIA DE
VIAGENS
EIRELI:05220147000100
DN: cn=VINI COMERCIO E
AGENCIA DE VIAGENS
EIRELI:05220147000100 c=BR
l=ITAITUBA o=ICP-Brasil ou=AR
SERAMA
Reason: Eu sou o autor deste
documento
Location:
Date: 2019-08-12 18:00:03:00

WALDECI COSTA DO NASCIMENTO
VINI TURISMO

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: